





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 -

EDITAL WELLINGTON SAMPAIO

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA POPULAR

COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Presidente **da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC**, CNPJ n°. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro — Teresina-Piauí, **Sr.Stanley Freire Costa e Silva** no uso de suas atribuições legais, emconformidade com os artigos 100, 101 e 102 da Lei n° 2.138 de 21/07/1992 — Estatuto dos Servidores Públicos de Teresina vem tornar público a abertura do Edital n° 08/2024 — Mestres da Cultura Popular — Wellington Sampaio

Este edital é financiado por fundos do Governo Federal, disponibilizados através da Lei 14.399/2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB,

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

O referido edital traz em seu nome homenagem artista Wellington da Silva Sampaio sendo sua trajetória artística/cultural: atuante há mais de 40 anos no cenário da cultura do piauí, como mestre da cultura popular em geral (bumba meu boi, quadrilhas juninas, reisado), além de escritor/dramaturgo/poeta cordelista/ator e diretor de teatro, mestre bonequeiro.

Este edital é voltado para a premiação de artistas da cidade Teresina/PI.

Assim, a Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves divulga oficialmente este edital, estruturado com base na Lei Federal 14.399/2022, na forma do art. 9°, inciso I do Decreto Federal n°11740/2023 (Decreto Politica Nacional Aldir Blanc) c/c art. 8°, inciso IV do Decreto Federal n° 11.453 (Fomento Cultural) e ainda no Decreto Municipal n° 24.366/2023, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Teresina, entre outras orientações.

No processo de avaliação deste edital, serão respeitadas práticas que visam a equidade, distribuição e regionalização dos recursos culturais, atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, e ações afirmativas, conforme delineado no inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, art. 8º, §4º Lei nº 14.399/2022 e Instrução Normativa MinC Nº 10/2023),

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **Mestres da Cultura Popular** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Teresina, com a concessão de







premiação cultural aos mestres da cultura nos diversos segmentos culturais da cidade de Teresina/PI, na forma do art. 9°, inciso I do Decreto Federal n°11740/2023 (Decreto Politica Nacional Aldir Blanc) c/c art. 8°, inciso IV do Decreto Federal n° 11.453 (Fomento Cultural).

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 353.008,73** (trezentos e cinquenta e três mil e oito reais e setenta e três centavos), com 71 prêmios, divididos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AUTO DECLARADOS NEGROS	AUTODECLARADOS INDÍGENAS	AUTODECLADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
R\$3.100,29	18	8	2	2	30
R\$5.000,00	18	8	2	2	30
R\$10.000,00	6	3	1	1	11
TOTAL DE PRÊMIOS				71	

- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 77. Dotação Orçamentária: 23001 . 13392 0020 1 . 972 Programa de Incentivo à Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.31 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
- 2.3 As diretrizes sobre tributação de premiações culturais seguiram a legislação de regência, os regulamentos, pareceres e documentos orientativos do Ministério da Cultura.
- 2.4 Nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 14.399/2022, 20% do total de vagas descritas no item 2.1 deste edital serão destinadas para mestres da cultura que atuam em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme assinalado no formulário de inscrição e comprovado no portifólio cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente que:
- I Seja residente no município de Teresina, comprovado através de comprovante de residência ou declaração de residência;
- II Tenha atuação cultural comprovada há pelo menos três anos no Município de Teresina, comprovados através de portifólio cultural.







3.2 O proponente para concorrer neste edital deve ser pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.
- 4.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatosaprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial/pessoa com deficiência de que trata o **Anexo I.**
- 4.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- II Grupo e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 e
- III Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.9 Para fins de verificação da autodeclaração, das proposta classificadas, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:







I - procedimento de eteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV O proponente que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo titular ou suplente não poderá concorrer neste Edital. Conforme orientações do Parecer nº 609/2023 PLCCA/PGM da Procuradoria Geral do Município de Teresina, através do Processo Eletrônico SEI nº 00066.001868/2023-45.
- 5.2 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.3 O proponente que esteja inadimplente com o governo federal, estadual e/ou municipal.
- 5.4 Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **13 a 23 de maio de 2024.**

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2:
- a) **De forma presencial**: na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (Rua Felix Pacheco, 1430 Centro Sul), nos dias previstos no item 6.1, de segunda à sexta-feira no horário de 8h da manhã às 13h da tarde.
- b) **De forma online**: através do email <u>editalmestrespnab.fmc@pmt.pi.gov.br</u>, com a documentação obrigatória em um único arquivo em formato PDF, nos dias previstos no item 6.1
- 7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, Anexo II.
- b) Autodeclaração étnico-racial/pessoa com deficiência e documentos comprobatórios pertinentes;



Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves



caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo I);

- c) Portifólio Cultural com documentos e evidências que comprovem a atuação do proponente no município de Teresina por mais de 3 anos da data da publicação do edital, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, fotos de capas de livros publicados, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionadoà categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III;**
- e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF do proponente.
- f) Comprovante de Endereço do Proponente residente no Município de Teresina;
- I Caso o Proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este pode apresentar declaração de terceiro constando que ele reside naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever uma vez sendo contemplado com no máximo um prêmio.
- 7.4 O Proponente poderá ser contemplado no programa de Editais da Lei Aldir Blanc em apenas um edital, salvo disposição em contrário.
- 7.5 O proponente é responsável pela entrega de forma presencial dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Análise dos documentos de inscrição do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua







relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Teresina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS OUREPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVOS				
Identificação do Ponto	Descrição do Ponto	Pontuação Máxima		
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado parafins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações entregues no ato da inscrição	40		
В	Aspectos de integração comunitária na atuação cultural do proponente - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a atuação apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impactosocial para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30		
С	Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a:pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10		
D	Proponentes do gênero feminino	5		
E	Proponente pessoa idosa (acima de 60 anos)	5		
F	Proponentes com deficiência	5		
G	Proponente residente em regiões rurais ou periférica	5		







PONTUAÇÃO TOTAL	100
-----------------	-----

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média da pontuação atribuída porno mínimo 2 membros da comissão; em caso de divergência superior a 50 pontos entre as avaliações, um terceiro membro da comissão avaliará a proposta.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: idade do proponente ou representante.
- Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 pontos no critérios A (trajetória cultural);
- II receberem nota inferior a 40 pontos;
- III apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por funcionários da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.
- 9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;
- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.5 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.







- 9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá **RECURSO** (**ANEXO V**) que deve ser feito diretamente na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no prazo de 5 dias após a divulgação do resultado preliminar.
- 9.7 O resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Fundação Municipal de Cultura e Diário Oficial do Município.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso o Edital não tenha todas as vagas preenchidas, or recursos poderão contemplar suplentes ou o recurso remanejado para os demais editais do Programa PNAB Teresina.

11. DOS PRAZOS

11.1 O período das inscrições para participação neste Edital discorrerá conforme o previsto no item 6.1.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 A 23 DE MAIO
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	24 A 27 DE MAIO
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO	27 DE MAIO
RECURSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	27 A 31 DE MAIO
ANÁLISE DO RECURSO	31 DE MAIO A 03 DE JUNHO
RESULTADO FINAL	03 DE JUNHO
ASSINATURA DO RECIBO	03 A 07 DE JUNHO
PAGAMENTOS	ATÉ JULHO 2024

12. ASSINATURA DO RECIBO

- 12.1 Após a divulgação do resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.
- 12.2 O proponente deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até no máximo 5 dias úteis apósa







homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no <u>site da Fundação Municipal de</u> <u>Cultura Monsenhor Chaves e no Diário Oficial do Município de Teresina.</u>
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022, na forma do art. 9°, inciso I do Decreto Federal n°11740/2023 (Decreto Politica Nacional Aldir Blanc) c/c art. 8°, inciso I do Decreto Federal n° 11.453 (Fomento Cultural) E ainda no Decreto Municipal n° 24.366/2023.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Teresina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

 $An exo\ I-Auto de claração\ \'etnico-racial/$

Anexo I – Pessoa Com deficiência

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representante de coletivo ou grupo culturalAnexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Formulário de Recurso

Teresina, 10 de maio de 2024







Stanley Freire Costa e Silva

Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.





ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIALEDITAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA WELLINGTON SAMPAIO

<u>PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTASÉTNICO-RACIAIS – NEGROS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU INDÍGENAS</u>

EU,		, CPF
N° DE PARTICIPAÇÃO	, RG N°_ NO EDITAL (NOME OU NÚM	, DECLARO PARA FINS IERO DO EDITAL) QUE
SOUOU PESSOA COM DI	EFICIÊNCIA).	(INFORMAR SE É NEGRO, INDÍGENA
APRESENTAÇÃO DI		LARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A DE ACARRETAR DESCLASSIFICAÇÃO NAIS.
	Assinatur	·a





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL WELLINGTON SAMPAIO

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/COLETIVO)					
1.1 Você é?					
() Pessoa Física) Pessoa Física				
() Representante de G) Representante de Grupo/Coletivo				
1.2 Qual categoria você irá concorrer					
() R\$3.100.29) R\$3.100.29				
() R\$5.000.00					
() R\$10.000.00					
1.3 Caso seja representante de Grupo/Coletivo, responda abaixo: Nome do coletivo: Ano de Criação:					
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?					
1.4 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO					
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)					
BANCO DO BRASIL	Agência nº:	Conta nº:	Operação:		







1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/COLETIVO)						
1.1 Nome Completo:						
1.2 Nome Artístico (se ho	1.2 Nome Artístico (se houver):					
1.3 CPF:	1.4 RG:	1.5 Órgão Exped	lidor e Estado:			
1.6 Data de Nascimento:	1.6 Data de Nascimento:					
1.7 E-mail: 1.8 Telefone de contato:			contato:			
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não Informar () Outra:						
Vai concorrer as cotas? () Sim () Não 1.11 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não						
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual						
() Outra: Vai concorrer as cotas? () Sim () Não						
1.12 Endereço Completo:						
1.13 CEP:	1.14 Cidade: Teresir	ıa	1.15 Estado: PI			













2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL		
2.1 Descreva a sua trajetória cultural na cidade de Teresina/PI		
2.2. Você considera que sua trajetória:		
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;		
) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;		
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;		







() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas			
art	ísticas e culturais;			
() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;			
() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;			
2.3. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?				







3 PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

3.1. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetosque você desenvolveu)				
3.2. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômicae/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?				
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagensde revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.				
Local e data:	Assinatura do Proponente:			
,de				





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO

EDITAL WELLINGTON SAMPAIO

1. DADOS DO COLETIVO				
1.1 Nome do Coletivo:				
.2 Ano de Criação:				
.3 Quantidade de pessoas que fazem parte do coletivo:				
1.4 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:				
2.DADOS DO REPRESENTANTE				
2.1 Nome do Representante integrante do Coletivo:				
2.2 Dados pessoais do Representante:				
RG: CPF:				
-mail: Telefone:				
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico				
, elegem a pessoa indicadano campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderespara fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.				
Iome Completo: CPF:				













Local e data:	Assinatura d	o Proponente:
,dede 2024		





ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO <mark>CULTURAL</mark>EDITAL WELLINGTON SAMPAIO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
N° DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:	
PREMIADO:	
Declaro que recebi a quantia de R\$ (
NOME TERESINA - PI	

ASSINATURA







FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL WELLINGTON SAMPAIO

Edital n°	
Nome do proponente	
Categoria	
Apresentação do Recu	urso (justificar o pedido)
Data e assinatura do p	roponente
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário	deve ser enviado na forma física, quando for inscrição via correios
_	

Município – PI, ___ de ____ de 2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente